

Acórdão 3608 / 2014 – TCU Plenário

Setembro/2018

Acórdão 3608 / 2014 – TCU Plenário

- Proposta de estratégia de fortalecimento da auditoria financeira no TCU com vistas a atender plenamente à competência constitucional e legal da Corte, mediante a convergência aos padrões e boas práticas internacionais de fiscalização governamental que se demonstrem aplicáveis ao contexto jurídico-institucional pátrio.

- Fortalecimento da auditoria financeira no TCU: i) função institucional; ii) mandato constitucional e legal; iii) capital humano; e iv) qualidade.

- O Item 9.1.3 aprova:

O **plano de ação** para implementação parcial da estratégia para o período entre 2015 e 2020.

2.1.22 Enquanto no nível consolidado a responsabilidade primária por prestar contas de governo é do chefe do Poder Executivo Federal (art. 84, inciso XXIV, da CF/88), no nível das políticas setoriais, a competência de orientação, coordenação e supervisão é dos Ministros de Estado (art. 87 da CF/88). Atualmente, essa instância governamental não consta no rol de responsáveis nos processos de contas ordinárias e suas demonstrações financeiras consolidadas não são sequer divulgadas. Portanto, apesar do alto nível de divulgação de informações pormenorizadas no Brasil, no nível ministerial não há prestação de contas formal, nem responsabilização institucional ou pessoal pela credibilidade das informações sobre a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de cada ministério (peças 74 e 75).

2.1.24 Para atribuir responsabilidade institucional pela credibilidade das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais nesse nível (operacional), a prestação de contas deve ser realizada no nível de Unidade, no qual é possível identificar claramente os responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil. No Brasil, as demonstrações financeiras dos órgãos e entidades não são divulgadas em seus respectivos sítios eletrônicos e também, em muitos casos, sequer compõem o Relatório de Gestão nos processos de contas ordinárias.

PLANO DE AÇÃO – Função Institucional do TCU

TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS

- Divulgar as demonstrações financeiras individuais dos órgãos e entidades em seus sítios eletrônicos.
- Divulgar as demonstrações financeiras consolidadas dos ministérios em seus sítios eletrônicos.
- Realizar fiscalização para avaliar a auditabilidade das demonstrações consolidadas de ministérios.
- Divulgar o Balanço Geral da União e o Parecer Prévio sobre Contas de Governo na língua inglesa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIZAÇÃO INSTITUCIONAL

- Incluir as demonstrações financeiras de órgãos e entidades nas prestações de contas ordinárias.
- Atribuir responsabilidade institucional por meio de certificações da credibilidade das prestações contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIZAÇÃO INSTITUCIONAL

- Incluir as demonstrações financeiras de órgãos e entidades nas prestações de contas ordinárias.*
 - Atribuir responsabilidade institucional por meio de certificações da credibilidade das prestações contas.
-
- A Decisão Normativa–TCU anual que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos irão prestar contas já está determinando:

Art. 23. A UPC deve disponibilizar, em área de amplo acesso na internet, o relatório de gestão publicado pelo Tribunal e todos os documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2018, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei 12.527/2011.

Daria para seguir a DN do TCU para fins de reporte ao BGU e para atender ao Plano de Ação do Acórdão 3608/2014?

3.1.2 A função institucional do TCU é a de garantir a credibilidade e a utilidade das prestações de contas pelo uso de recursos e de ativos federais. O Tribunal é hoje uma das instituições mais respeitadas na sociedade brasileira, com reputação construída ao longo de 124 anos de história. Por isso, tem a autoridade necessária para ser reconhecido como guardião da confiança pública. **O primeiro passo para obter esse reconhecimento é exigir a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas dos ministérios e individuais dos órgãos e entidades federais.** O passo seguinte é garantir que essas demonstrações sejam auditáveis e que, ao compor as prestações de contas, sejam capazes de fomentar a responsabilização institucional por meio do controle externo político exercido pelo Congresso Nacional e pelo controle social.

Inclusão das notas no SIAFI Web e publicação na internet

Para fins de reporte ao BGU:

- Orientação geral atual: manter o reporte em nível de órgão superior;
- Àqueles que tiverem interesse, poderemos tratar de forma individualizada o nível de consolidação das demonstrações contábeis e notas explicativas para inclusão no SIAFI WEB.
Ex: Ministério da Fazenda;
- Por interesse da própria GEDEC.

Para fins de publicação na internet:

- Seguir a determinação do Relatório de Monitoramento do Acórdão 3608/14 – TCU Plenário.

Inclusão das notas no SIAFI Web e publicação na internet

Proposta de Encaminhamento do Relatório de Acompanhamento do Acórdão 3608 – Plenário TCU:

2.1.9. Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que normatize e oriente os órgãos e entidades da administração pública federal para que divulguem, a partir de 2018, suas demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos a partir de 2017, em seus sítios eletrônicos.

(...)

2.1.13. Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que normatize e oriente os ministérios para que divulguem, a partir de 2018, suas demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos a partir de 2017, em seus sítios eletrônicos

Como irá se materializar (desde 2017):

Norma de Encerramento publicada pela CCONT – Macrofunção 02.03.18 – Encerramento do exercício.

Inclusão das notas no SIAFI Web e publicação na internet

Norma de Encerramento publicada no Manual SIAFI pela CCONT – Macrofunção 02.03.18 – Encerramento do exercício.

Portaria STN nº 833 de 2016:

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal (...)

a) Instituir o Manual SIAFI como norma referente à Contabilidade e Execução Orçamentária, Financeiras e Patrimonial da União, de forma a padronizar os conceitos, normas e procedimentos (...)

Projeto – Conformidade das NOTAS EXPLICATIVAS

Setembro/2018

Introdução

Objetivo Geral
Aprimorar o processo de elaboração das notas explicativas do BGU

Objetivo Específico 1

Analisar o atendimento das notas explicativas do BGU aos padrões exigidos pelas normas

Objetivo Específico 2

Analisar os modelos já publicados

Objetivo Específico 3

Definir os critérios “mínimos obrigatórios” de seleção e conteúdo

Objetivo Específico 4

Propor novos modelos

Objetivo Específico 5

Elaborar e disseminar orientações sobre a elaboração de notas explicativas

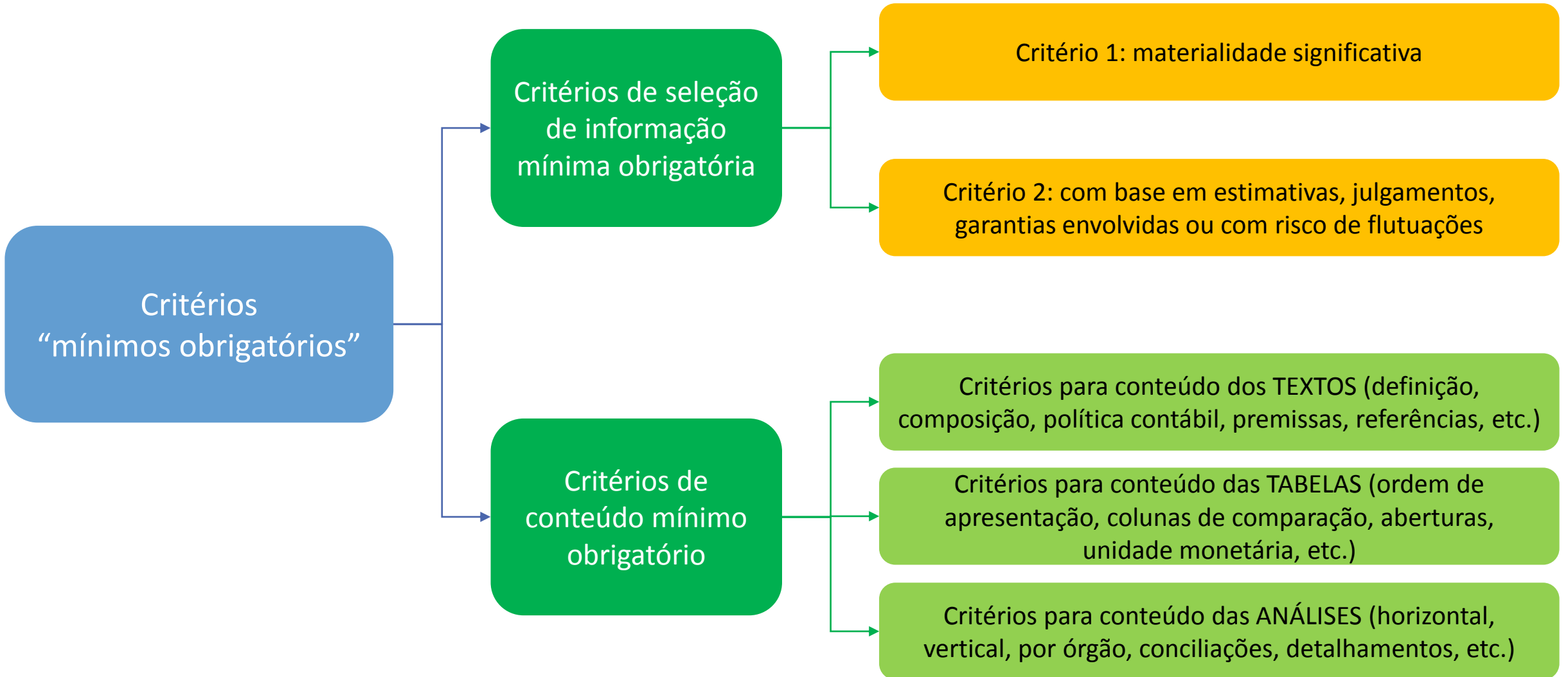
Objetivo Específico 6

Atualizar consultas do Tesouro Gerencial

Objetivo Específico 8

Elaborar macrofunção específica sobre Notas Explicativas no Manual Siafi

OE3: Definir critérios “mínimos obrigatórios”



Critérios de seleção de informação mínima obrigatória

Será usado para
aplicação de restrição
contábil

Critério 1: Materialidade Significativa

- Regra para seleção:

Análise Vertical > 10% (no exercício corrente ou no exercício anterior).

Critério 2: Estimativas, julgamentos e outros

- Exemplos:
 - Mudança de políticas contábeis;
 - Retificação de erros e omissões;
 - Ajustes diversos (investimentos, créditos, estoques);
 - Reavaliação e *impairment*;
 - Reclassificações;
 - Alienações e baixas relevantes.

Critérios de seleção de informação mínima obrigatória

Fundamento para Critério 1: Materialidade significativa

NBC T SP 16.6 (R1) – Demonstrações Contábeis

8. *Nas demonstrações contábeis, as contas semelhantes podem ser agrupadas; os pequenos saldos podem ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor do respectivo grupo de contas, sendo vedadas a compensação de saldos e a utilização de designações genéricas.*

MCASP 7ª edição:

3.5.4. Consistência dos Registros e Saldos de Contas

- e. Existência de saldos em contas contábeis descritas como “Outros (as)”*: recomenda-se que os registros nessas contas sejam limitados a 10% do total do grupo.

Exemplo:

BALANÇO PATRIMONIAL

	2017 (\$bi)	AV (%)	2016 (\$bi)	AV (%)		2017 (\$bi)	AV (%)	2016 (\$bi)	AV (%)
ATIVO					PASSIVO				
Caixa e Equivalentes de Caixa	920	31,5	931	32,1	Obrig. Trab., Prev. e Assist. (CP+LP)	0	0,0	0	0,0
Créditos a Receber (CP+LP)	1.630	55,8	1.627	56,0	Empréstimos e Financiamentos (CP+LP)	5.240	179,3	4.655	160,4
Demais Créditos e Valores (CP+LP)	44	1,5	63	2,2	Fornecedores e Contas a Pagar (CP+LP)	0	0,0	0	0,0
Investimentos e Aplic. Temp. (CP+LP)	0	0,0	0	0,0	Obrigações Fiscais	0	0,0	0	0,0
Estoques	0	0,0	0	0,0	Provisões (CP+LP)	1.413	48,3	1.440	49,6
VPDs Pagas Antecipadamente (CP+LP)	0	0,0	0	0,0	Demais Obrigações (CP+LP)	171	5,9	305	10,5
Investimentos	324	11,1	277	9,5					
Imobilizado	4	0,1	4	0,1	Patrimônio Líquido	(3.901)	(133,5)	(3.497)	(120,5)
Intangível	1	0,0	1	0,0					
TOTAL DO ATIVO	2.923	100,0	2.903	100,0	TOTAL DO PASSIVO + PL	2.923	100,0	2.903	100,0

Exemplo:

BALANÇO PATRIMONIAL

Conforme o critério 1, os itens marcados em laranja devem constar em notas explicativas.

	2017 (\$bi)	AV (%)	2016 (\$bi)	AV (%)		2017 (\$bi)	AV (%)	2016 (\$bi)	AV (%)
ATIVO					PASSIVO				
Caixa e Equivalentes de Caixa	920	31,5	931	32,1	Obrig. Trab., Prev. e Assist. (CP+LP)	0	0,0	0	0,0
Créditos a Receber (CP+LP)	1.630	55,8	1.627	56,0	Empréstimos e Financiamentos (CP+LP)	5.240	179,3	4.655	160,4
Demais Créditos e Valores (CP+LP)	44	1,5	63	2,2	Fornecedores e Contas a Pagar (CP+LP)	0	0,0	0	0,0
Investimentos e Aplic. Temp. (CP+LP)	0	0,0	0	0,0	Obrigações Fiscais	0	0,0	0	0,0
Estoques	0	0,0	0	0,0	Provisões (CP+LP)	1.413	48,3	1.440	49,6
VPDs Pagas Antecipadamente (CP+LP)	0	0,0	0	0,0	Demais Obrigações (CP+LP)	171	5,9	305	10,5
Investimentos	324	11,1	277	9,5					
Imobilizado	4	0,1	4	0,1	Patrimônio Líquido	(3.901)	(133,5)	(3.497)	(120,5)
Intangível	1	0,0	1	0,0					
TOTAL DO ATIVO	2.923	100,0	2.903	100,0	TOTAL DO PASSIVO + PL	2.923	100,0	2.903	100,0

Critérios de seleção de conteúdo mínimo obrigatório

Será BASEADO no que atualmente as NBCs T SP determinam. Exemplo: NBC T SP 07 /2017 – Ativo Imobilizado:

“Divulgação

88. As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de ativo imobilizado:

- (a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;**
- (b) os métodos de depreciação utilizados;**
- (c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas;**
- (d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e**
- (e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:**
 - (i) adições;**
 - (ii) alienações;**
 - (iii) aquisições por meio de combinações do setor público;**
 - (iv) aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 44, 54 (...)**

Resumo

1. Conformidade e aplicação de restrição:

Inicialmente, utilizaremos apenas o critério de seleção materialidade significativa.

2. Análise, retorno e recomendações:

Analisaremos os critérios de seleção e de conteúdo.

3. Produto: macrofunção específica de notas explicativas.

Obrigada pela atenção!

Coordenação-Geral de Contabilidade da União - CCONT
Subsecretaria de Contabilidade Pública - SUCON